



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Regulamento
da
Revista Jurídica Portucalense

IMP.GE.121.0

Aprovado em 2 de junho de 2020

A Revista Jurídica Portucalense é uma publicação semestral dedicada à reflexão, investigação e divulgação em todas as áreas do saber jurídico. Tem por missão a difusão do conhecimento científico e o debate de temas jurídicos na área das Ciências Jurídicas, mediante a publicação de artigos de investigação inéditos e de reconhecida qualidade, bem como de análise crítica da jurisprudência. Desta forma, assume-se como um veículo para a reflexão e o debate sobre todo o tipo de problemas jurídicos, tanto do ponto de vista teórico como prático.

Assim, no exercício da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade Portucalense (UPT), e ouvido o Conselho Científico em 27 de maio de 2020, aprovo o presente Regulamento Revista Jurídica Portucalense, que se rege nos termos e pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação, identificação e responsabilidade pela publicação

1. A publicação disciplinada pelo presente Regulamento denomina-se Revista Jurídica Portucalense e integra-se no Instituto Jurídico Portucalense.
2. A Universidade Portucalense Infante D. Henrique Cooperativa de Ensino Superior, CRL é a entidade proprietária da Revista, competindo-lhe a responsabilidade pela sua publicação.

Artigo 2.º

Objetivos

A Revista tem por objetivo a difusão do conhecimento científico e o debate de temas jurídicos na área das Ciências Jurídicas, mediante a publicação de artigos de investigação inéditos e de reconhecida qualidade, bem como de análise crítica da jurisprudência.

Artigo 3.º

Estrutura da Revista

A Revista é composta obrigatoriamente pela secção “Investigação Científica” com artigos sujeitos ao processo de arbitragem científica, podendo ainda comportar uma secção de “Jurisprudência” e uma secção de “*Varia*” não sujeitas ao processo de arbitragem científica.

Artigo 4.º

Periodicidade e formato

1. A Revista tem periodicidade semestral e é publicada em suporte eletrónico e impresso.
2. Podem ser publicados números extraordinários, nos termos do artigo 6.º n.º 3 alínea e) do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Organização da Revista

Artigo 5.º

Estrutura organizativa

São órgãos da Revista a Direção, o Conselho Editorial, o Comité de Arbitragem Científica e o Assistente de Redação.

Artigo 6.º

Direção

1. A Direção é composta por um Diretor, podendo este designar um Diretor-Adjunto.
2. É Diretor da Revista o Diretor do Instituto Jurídico Portucalense.
3. São funções do Diretor:
 - a) Representar a Revista;
 - b) Nomear o Assistente de Redação;
 - c) Propor ao Reitor da Universidade Portucalense a alteração do Regulamento, ouvido o Conselho Editorial;
 - d) Aprovar, sob proposta do Conselho Editorial e da Direção da Biblioteca Geral da Universidade Portucalense, as normas técnicas a que devem sujeitar-se os artigos que se publiquem na Revista;
 - e) Aprovar, juntamente com o Editor-Geral, a publicação de números extraordinários;
 - f) Aprovar, sob proposta do Conselho Editorial e da Direção da Biblioteca Geral da Universidade Portucalense, as regras de ética e boas práticas na publicação;
 - g) Tomar todas as decisões ou praticar atos que não sejam matéria editorial ou de arbitragem científica.
4. O Diretor pode delegar no Diretor-Adjunto as funções referidas nas alíneas a) e d) do n.º 3 deste artigo.

Artigo 7.º

Conselho Editorial

1. O Conselho Editorial é composto pelo Editor-Geral e por Editores-Adjuntos.
2. O Editor-Geral é nomeado pelo Diretor do Instituto Jurídico Portucalense.
3. O Editor-Geral pode convidar investigadores estrangeiros para o auxiliar e aconselhar nas suas funções.
4. Os Editores-Adjuntos são nomeados pelo Editor-Geral.
5. São competências do Conselho Editorial todas as matérias científicas e de arbitragem científica.
6. O Conselho Editorial coordena e supervisiona os processos de composição, impressão e edição eletrónica da Revista.
7. Para a avaliação de cada artigo o Conselho Editorial designa uma Comissão Científica de Avaliação *ad hoc* composta por dois membros do Comité de Arbitragem Científica.

Artigo 8.º

Assistente de Redação

1. O Assistente de Redação é nomeado pelo Diretor.
2. São funções do Assistente de Redação:
 - a) Controlar o cumprimento das normas técnicas de publicação na Revista;
 - b) Elaborar e enviar ao Conselho Editorial um relatório, por artigo submetido, referente ao cumprimento das normas técnicas de publicação na Revista;
 - c) Qualquer outra função que lhe seja delegada pelo Diretor.
3. Se o volume de trabalho ou outras circunstâncias o mostrarem necessário, a Direção da Revista poderá nomear, mediante proposta fundamentada do Assistente de Redação, um Secretário cujas funções são as que lhe forem delegadas pelo Assistente de Redação.

Artigo 9.º

Comité de Arbitragem Científica

1. O Comité de Arbitragem Científica é composto por revisores com o grau de Doutor, com currículo científico que demonstre competência para avaliar os artigos apresentados para publicação na Revista.
2. Admitem-se, excecionalmente, revisores sem o grau de Doutor, desde que sejam Especialistas de Reconhecido Mérito.

3. O revisor assume o compromisso de assegurar o rigor da avaliação dos artigos científicos, o respeito pelas normas, pelo tempo e pelos princípios éticos do processo de revisão cega.
4. Os revisores são convidados pelo Editor-Geral.

CAPÍTULO III

Regras sobre Apresentação de Artigos para Publicação na Revista

Artigo 10.º

Requisitos da submissão de artigos

1. Os artigos apresentados para publicação na Revista devem ser originais e inéditos, não se devem encontrar sob revisão ou propostos para publicação noutra revista e devem respeitar as normas técnicas de publicação na Revista, que constam da sua plataforma eletrónica (<https://revistas.rcaap.pt/juridica/about/submissions>).
2. Caberá ao Conselho Editorial realizar a primeira avaliação considerando:
 - a) O enquadramento dos manuscritos no âmbito científico da Revista;
 - b) A originalidade dos manuscritos, verificada, nomeadamente, através de software antiplágio, e o cumprimento das regras de ética e boas práticas na publicação que constam da plataforma eletrónica da Revista (<https://revistas.rcaap.pt/juridica/etica>).

Artigo 11.º

Submissão dos artigos

1. Os autores que pretendam, pela primeira vez, submeter um artigo para publicação devem registar-se na página eletrónica da Revista, em <http://revistas.rcaap.pt/juridica>.
2. Antes de submeter um artigo, o autor deverá verificar as normas de publicação da Revista, considerando todos os aspetos formais, científicos, ético-legais e de normalização.
3. O autor, ao submeter o artigo na página da Revista, receberá uma indicação com o número de registo, que deverá utilizar sempre que estabeleça contacto relacionado com o referido artigo.

Artigo 12.º

Verificação redatorial

1. Os artigos submetidos para publicação serão remetidos, depois de uma primeira avaliação nos termos do artigo 10.º n.º 2 do presente regulamento, sem indicação do(s)

autor(es), pelo Conselho Editorial ao Assistente de Redação para que seja aferido o respeito pelas normas técnicas da Revista.

2. O Assistente de Redação deverá elaborar um relatório por cada artigo recebido, o qual remeterá ao Conselho Editorial.
3. Se o artigo não respeitar as normas técnicas da Revista, deve o Conselho Editorial informar o(s) autor(es) disso mesmo, solicitando a sua correção dentro do prazo que lhe(s) vier a ser concedido para o efeito, sob pena de ser liminarmente rejeitada a publicação do artigo.
4. No caso previsto no número anterior, e na hipótese de o artigo ser reenviado pelo(s) autor(es), deverá ser repetido o processo previsto no n.º 1 do presente artigo.
5. Se o artigo respeitar as normas técnicas da Revista, deve o Conselho Editorial dar início aos procedimentos de arbitragem científica.

Artigo 13.º

Procedimentos de arbitragem científica

1. Os artigos científicos submetidos serão apreciados num processo de dupla revisão cega por pares (*double blind peer review*).
2. A avaliação dos artigos submetidos para publicação na Revista compete à Comité de Arbitragem Científica, composto por dois Revisores indicados pelo Conselho Editorial, que apreciará a originalidade, novidade, relevância, rigor e qualidade metodológica dos artigos.
3. A avaliação será remetida ao Conselho Editorial num prazo definido previamente, de acordo com o formulário de avaliação proporcionado para o efeito.
4. O resultado da avaliação será comunicado ao Autor.

Artigo 14.º

Aceitação dos artigos para publicação

1. Serão publicados os artigos que obtenham duas avaliações positivas, ainda que estas incluam sugestões facultativas.
2. Quando o Revisor condicionar a publicação do artigo à realização de modificações, caberá ao Conselho Editorial informar o(s) autor(es) que deverão agir em conformidade no prazo que lhe(s) for indicado.
3. Realizadas as modificações previstas no número anterior, o artigo corrigido é remetido para o Revisor que propôs as alterações, no sentido de verificar se estas foram cumpridas, e para o outro Revisor, para conhecimento.

4. No caso previsto no n.º 2, não será publicado o artigo se o(s) autor(es) se recusar(em) a adaptá-lo ou se não responder(em) no prazo estipulado.
5. Não serão publicados os artigos que tenham duas avaliações negativas.
6. Se um artigo obtiver uma avaliação positiva e uma avaliação negativa, enviar-se-á o mesmo a um terceiro Revisor, de entre os membros do Comité de Arbitragem Científica;
7. No caso previsto no n.º 6, proceder-se-á à publicação do artigo apenas se a terceira avaliação for positiva.

Artigo 15.º

Publicação da Revista impressa

1. Uma vez publicado o número respetivo da Revista em edição eletrónica, será o mesmo enviado pelo Conselho Editorial ao Diretor que o remeterá à entidade responsável pela impressão gráfica.
2. Quando o Diretor receber as provas de impressão poderá encarregar um Diretor Adjunto ou o Assistente de Redação de verificar a conformidade com a versão eletrónica.
3. As provas de impressão corrigidas serão devolvidas à entidade responsável pela impressão gráfica.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Direitos de edição e de publicação

Os direitos de edição e de publicação dos artigos da Revista pertencem à Universidade Portucalense Cooperativa de Ensino Superior, CRL que deverá autorizar qualquer reprodução dos mesmos.

Artigo 17.º

Direitos de autor

1. Os autores devem aceitar o termo de transferência dos direitos de autor que garante o carácter inédito dos artigos, cujo modelo está disponível na página eletrónica da Revista.
2. Os artigos serão publicados em acesso livre e aberto, estando os direitos de autor assegurados por uma licença de utilização *Creative Commons* (nível 3).
3. Os autores transferem os direitos de autor dos seus artigos para a Revista, assim que eles forem aceites para publicação eletrónica e impressa.

4. Os direitos de autor incluem o direito de reproduzir, na íntegra ou em partes, por qualquer meio e de distribuir o seu artigo, bem como as eventuais traduções.
5. Os autores podem imprimir e distribuir cópias dos seus artigos, desde que mencionem que os direitos pertencem à Revista.
6. O Conselho Editorial reserva-se o direito de retirar um artigo do processo de revisão ou das bases de dados, sempre que se verifique que o(s) autor(es) publicaram anteriormente uma versão idêntica noutra Revista.

Artigo 18.º

Menções necessárias na Revista

Na Revista deve constar a identificação de todos os órgãos da Revista, bem como uma ligação eletrónica para o presente Regulamento.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da Revista (<http://revistas.rcaap.pt/juridica>).

Porto, 2 de junho de 2020

O Reitor,